



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 434/2023.**

São Luís/MA, maio de 2023.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA 507/2023;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 4ª Edição, p. 772, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO a autorização constante no art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, para aplicação da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a orientação do art. 15, da Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, de que os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal e Governos Estaduais, quando se tratar de ente estadual,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Definem-se os SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS como os serviços contratados e as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Parágrafo único.** São considerados serviços e fornecimentos contínuos os constantes do Anexo Único da presente Portaria.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar  
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
(098) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 2º.** Os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e demais atos normativos e atualizações que a sucederem, relativos à matéria, editados pelo Governo Federal.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria GP nº 1.130/2018, permanecendo por ela disciplinados os processos de contratação de serviços contínuos no âmbito da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS**

1. Agente de integração de estágio;
2. Artífice de manutenção predial;
3. Assinatura de periódicos;
4. Atendente odontológico;
5. Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
6. Auxiliar de arquivo;
7. Auxiliar de eletricitista (meio Oficial);
8. Auxiliar de marcenaria;
9. Bloquista;
10. Bombeiro hidráulico;
11. Carregador;
12. Fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificado digital
13. Coleta de resíduos sólidos;
14. Condutor de veículos (motorista);
15. Controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água e caixas de gordura;
16. Copeiragem;
17. Deficientes auditivos;
18. Eletricista;
19. E-mail, videoconferências e armazenamento de dados em nuvem;
20. Emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como de visita técnica local nas unidades do Tribunal;
21. Exploração dos serviços de lanchonete e restaurante;
22. Fornecimento de água tratada e manutenção do sistema de esgoto;
23. Fornecimento de água mineral;
24. Fornecimento de energia;
25. Fornecimento de lanches leves (*Coffee Break*);
26. Fornecimento de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
27. Fotojornalismo;
28. Garçom;
29. Gerenciamento de frota de veículos oficiais;
30. Ginástica laboral e massagem expressa;
31. Higienização e conservação de acervo;
32. Interligação de redes de computadores/internet banda larga;
33. Jardinagem, capina e poda de árvores;
34. Lavagem e higienização de veículos;
35. Leiloeiro;
36. Licença de uso, manutenção e desenvolvimento de software;
37. Limpeza, higienização e conservação;
38. Manutenção de central telefônica/VOIP;
39. Manutenção e recarga de extintores;
40. Manutenção de prédios, equipamentos e instalações;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

41. Manutenção de sistemas informatizados;
42. Manutenção do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI;
43. Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar;
44. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
45. Manutenção preventiva e corretiva de enlace óptico;
46. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (odontológicos e médicos, nobreak, scanner de segurança, raio-x);
47. Manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores;
48. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e telecomunicações;
49. Marceneiro;
50. Mensageiro;
51. Pilates;
52. Pintor;
53. Postagem de correspondência (Correios);
54. Publicação de edital e de avisos;
55. Recepção;
56. Reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas;
57. Segurança e vigilância armada;
58. Segurança e vigilância eletrônica monitorada à distância;
59. Seguro de veículos e imóveis;
60. Técnico de som;
61. Técnico em Construção Civil;
62. Técnico em eletrônica;
63. Telefonia fixa e móvel, inclusive ligações interurbanas;
64. Tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras.